

PROJETO DE LEI Nº 040/2015, de 17 de novembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao BRDE e dá outras providências.

O Senhor Miguel Angelo Gaspareto, Prefeito Municipal de Ronda Alta, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de captar recursos que estão disponíveis junto a Instituições Bancárias, encaminha para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o seguinte

Projeto de Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE, até o valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito do Programa BNDS AUT, destinados à pavimentação de vias públicas urbanas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Executivo, autorizado a dar em garantia da operação de crédito de que trata esta lei os créditos que se fizerem necessários do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive, quotas-partes de operações relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ronda Alta, 17 de novembro de 2015.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 040/15, de 17 de novembro de 2015

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Ao cumprimenta-los, cordialmente encaminhamos para análise, apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 040/15, que trata de uma autorização legislativa para o Município poder apropriar-se de recursos colocados à disposição dos Municípios através da Rede BNDS AUT em colaboração com o BRDE.

Estes recursos poderão ser utilizados pelo município dependendo da necessidade e possibilidade da administração e serão destinado a pavimentação de vias públicas urbanas.

Sendo o que temos para o momento, contamos com a aprovação e nos colocamos à disposição para mais informações e esclarecimentos, caso necessário.

Ronda Alta, 17 de novembro de 2015

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal